ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 2708 ,DE 25 DE AGOSTO DE 1994.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito de R$ 11.000.000,00 (Onze milhões de reais), suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO	
01-3111-01 - Pessoal Civil	10.000,00
05-3132-01 - Outros Serviços e Encargos	30.000,00
10-4120-01 - Equipamentos e Material Permanente	14.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
11-3111-02 - Pessoal Civil	6.000,00
12-3120-02 - Material de Consumo	50.000,00
13-3132-02 - Outros Serviços e Encargos	40.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO	
17-3120-03 - Material de Consumo	15.000,00
20-3132-03 - Outros Serviços e Encargos	50.000,00
24-4120-03 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
26-3113-04 - Obrigações Patronais	1.792.000,00
27-3120-04 - Material de Consumo	50.000,00
28-3131-04 - Remuneração de Serviços Pessoais	70.000,00
29-3132-04 - Outros Serviços e Encargos	300.000,00
30-3132-04 - Outros Serviços e Encargos	700.000,00
33-3252-04 - Pensionistas	50.000,00
36-3280-04 - PASEP	140.000,00
38-4120-04 - Equipamentos e Material Permanente	18.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
40-3120-05 - Material de Consumo	20.000,00
41-3131-05 - Remuneração de Serviços Pessoais	90.000,00
42-3132-05 - Outros Serviços e Encargos	400.000,00
43-3192-05 - Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
44-3261-05 - Juros da Dívida Contrada	200.000,00
45-4120-05 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
47-4351-05 - Amortização da Dívida Contratada	100.000,00

LANÇADA(O) Livro 01 Fls. 53 Barra Mansa A. Lacerda Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO URBANO

48-3111-06 - Pessoal Civil	20.000,00
53-3120-06 - Material de Consumo	15.000,00
62-3132-06 - Outros Serviços e Encargos	15.000,00
67-4120-06 - Equipamentos e Material Permanente	15.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

73-3120-07 - Material de Consumo	800.000,00
75-3120-07 - Material de Consumo	800.000,00
80-3132-07 - Outros Serviços e Encargos	1.800.000,00
83-3132-07 - Outros Serviços e Encargos	500.000,00
85-3132-07 - Outros Serviços e Encargos	200.000,00
93-4110-07 - Obras e Instalações	130.000,00

LANÇADA(O) Livro 09 Fls. 154/153 A. Laceida

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

109-3120-08 - Material de Consumo	50.000,00
118-3211-08 - Transferências Operacionais	500.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

134-3120-09 - Material de Consumo	20.000,00
135-3120-09 - Material de Consumo	50.000,00
137-3132-09 - Outros Serviços e Encargos	50.000,00
139-3132-09 - Outros Serviços e Encargos	20.000,00
140-3132-09 - Outros Serviços e Encargos	800.000,00
141-3211-09 - Transferências Operacionais	300.000,00
152-3259-09 - Outras Transferências a Pessoas	20.000,00
153-4110-09 - Obras e Instalações	100.000,00
156-4120-09 - Equipamentos e Material Permanente	100.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

157-3111-10 - Pessoal Civil	20.000,00
158-3120-10 - Material de Consumo	200.000,00
159-3131-10 - Remuneração de Serviços Pessoais	20.000,00
160-3132-10 - Outros Serviços e Encargos	200.000,00
162-4120-10 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00

Art. 2º - Fica também o Chefe do Executivo autorizado a abrir, por decreto, créditos adicionais suplementares, no total de R$ 576.584,00 (quinhentos e setenta e seis mil, quinhentos e oitenta e quatro reais), destinados a suprir a Câmara Municipal e sua Secretaria, dos recursos orçamentários que se fizerem necessários, na medida da expedição das respectivas resoluções legislativas.

Art. 3º - Os recursos para cobertura do presente crédito, serão provenientes do provável excesso de arrecadação verificado até o mês de julho de 1994, considerado a tendência do exercício e do aumento vegetativo, nos termos do § 3º, do art.43, da Lei Federal 4320/64, conforme demonstrativo a seguir:

1) Receita arrecadada de Janº a Julho/94	CR$	26.012.682.355,00
2) Receita arrecadada de Janº a Julho/93	CR$	535.794.857,44
3) Receita arrecadada de Agº a Dezº/93	CR$	2.489.658.515,54

26.012.682.355,00 / 535.794.857,44 = 4,85509 x 2.489.658.515,54 = 120.872.920.929,00

Receita arrecadada de Janº a Julho/94.....	CR$	26.012.682.355,00
Receita arrecadada de Agº a Dezº/93 x 4...	CR$	120.872.920.929,00
Provável arrecadação de 1994.....	CR$	146.885.603.284,00
Menos ORÇAMENTO DE 1994.....	CR$	17.000.000.000,00
Provável excesso de arrecação.....	CR$	129.885.603.284,00
Menos Decreto nº 2768 de 22.04.94.....	CR$	98.050.000.000,00
SALDO DISPONÍVEL.....	CR$	31.835.603.284,00
31.835.603.284,00 ÷ 2.750,00.....	R$	11.576.584,00
Valor utilizado no presente crédito adicional.	R$	11.000.000,00
SALDO DISPONÍVEL.....	R$	576.584,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 25 de agosto de 1994.

Dr. LUIZ CARLOS SUCKOW F. DO AMARAL
Prefeito

LANÇADA(O)
Livro 09 Fls. 152 a 153 Vº
A. Lacerda
Oficial